





LEI Nº 785/2018

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos Conselheiros Tutelares Municipais para o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em Ibimirim, 05 de Março de 2018.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

Prefeito

MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE

MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE

EM 05 103 10018

Cod. Identificador: E5 13 33 4 0 F

nttp://www.diariomunicipal.com.br/amupe

## GABINETE DO PREFEITO ERRATA A LEI Nº 781/2018

NA LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 05 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 13 DE MARÇO DE 2016. O número da Lei 781/2018, TORNA-SE SEM EFEITO. Republica-se por erro de editoração o novo número: LEI Nº 785/2018, de 05 de Março de 2018.

Publicado por: Wenderson Emanuel Gomes Vieira Código Identificador:E5B3370F